



LEI Nº 3.419, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal nº 3.324, de 30 de julho de 2012, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2013.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013*", incluindo no programa "2027- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2013.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	2.116 – Execução do Programa BPC na Escola	5.600,00
TOTAL			5.600,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.324, de 30 de julho de 2012, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências*", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2013.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 3.342, de 27 de dezembro de 2012, no valor de até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2.116	Execução do Programa BCP na Escola	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.300,00
Conta Econômica	31.90.94	Indenizações e Restituições do Contrato de Trabalho	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo	2.800,00
TOTAL			5.600,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de agosto de 2013.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda

Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social,
da Criança e do Adolescente